



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1.175 DE 01 DE Janeiro DE 2007.

*Sancionado  
Em 01/02/2007.*

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no artigo 166, § 8º da Constituição Federal

*RUIZINO  
Prefeito Municipal*

A Câmara Municipal de Mendes aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as despesas, assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor da Dotação
07.01	Distribuição de Medicamentos por decisão judicial	10.061.0008.2.020	3.3.90.32.01	40.000,00
<b>Total</b>				<b>40.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o saldo de R\$ 40.000,00 da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor da Anulação
03	Atos Oficiais – Publicações	04.126.0003.2.004	3.3.90.39.99	40.000,00
<b>Total</b>				<b>0.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - O saldo acima é proveniente da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, aprovada pela Câmara Municipal, assim demonstrada:

Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor da Anulação	Valor Suplemento
Atos Oficiais – Publicações	03.04.126.0003.2.004	3.3.90.39.99	100.000,00	
Ensino Especial – Manutenção	12.12.362.0008.2.039	3.3.50.43.03		15.000,00
Auxilio Funeral	03.08.244.0025.2.008	3.3.90.32.99		5.000,00
Auxilio Funeral	03.08.244.0025.2.008	3.3.90.39.99		5.000,00
Equip. Material Permanente	05.04.122.0008.1.001	4.4.90.52.00		10.000,00
Manutenção da Unidade	05.04.122.0008.2.001	3.3.90.30.99		5.000,00
Manutenção da Unidade	07.10.129.0028.2.001	3.3.50.43.04		20.000,00
<b>Total</b>			<b>100.000,00</b>	<b>60.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

<sup>42</sup>  
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de fevereiro de 2007.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**